



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, orgânicas e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no percentual de 2% (dois por cento), incidente sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, inclusive para fins de cálculo de vantagens, adicionais, gratificações e demais reflexos legais.

Art. 3º - O reajuste previsto nesta Lei não se confunde com a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, possuindo natureza de recomposição remuneratória específica, observada a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como em estrita observância aos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

Mesa Diretora:

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice-Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, tem por finalidade conceder reajuste salarial no percentual de 2% (dois por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

A proposição encontra sólido fundamento na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, constitucionalmente assegurada, competindo a cada Poder, por iniciativa própria, disciplinar a matéria relativa à remuneração de seus servidores, em estrita observância ao princípio da separação dos Poderes e às normas que regem a Administração Pública.

O reajuste ora proposto reveste-se de caráter moderado, responsável e compatível com a realidade orçamentária da Câmara Municipal, não se confundindo com a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mas configurando recomposição remuneratória específica, destinada a mitigar os efeitos da perda do poder aquisitivo e a valorizar o servidor público do Legislativo, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Cumprе destacar que a medida observa rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos limites de despesa com pessoal e à compatibilidade com as peças orçamentárias vigentes, sendo as despesas dela decorrentes integralmente suportadas pelas dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, sem qualquer impacto adicional ao erário municipal ou afronta ao equilíbrio fiscal.

A previsão de efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026 harmoniza-se com a prática administrativa consolidada, assegurando tratamento isonômico no âmbito do exercício financeiro e preservando a coerência temporal da política remuneratória adotada, desde que respeitada, como no caso, a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício em curso.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Por fim, a presente iniciativa reafirma o compromisso institucional da Câmara Municipal com a valorização de seus servidores, o fortalecimento da gestão pública e a observância estrita dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade fiscal, razões pelas quais se submete o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

Mesa Diretora:

ALEXANDRE FELETTI

Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vice-Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

1º Secretário

ALEX NASS BERUD

2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.